

DEPARTAMENTOS

REGULAMENTO ELEITORAL

PREÂMBULO

Dando cumprimento ao estabelecido na Secção I do Capítulo IV dos Estatutos da ESCE, o Conselho Técnico-Científico, na 12.^a Reunião Plenária, de 08/09/2010, aprovou o Regulamento dos Departamentos.

Os Departamentos têm as competências constantes do Art.º 39.º dos Estatutos da ESCE, bem como as previstas no Art.º 4.º do Regulamento dos Departamentos.

De acordo com o previsto no Art.º 38.º dos Estatutos da ESCE, o mandato do Presidente de Departamento tem a duração de 2 anos, findo o qual deverá proceder-se a nova eleição.

I – DEPARTAMENTOS

1 - De acordo com a decisão tomada na 7.^a Reunião Plenária do Conselho Técnico-Científico, de 02/06/2010 e no cumprimento do Regulamento dos Departamentos, aprovado na 12.^a Reunião Plenária do Conselho Técnico-Científico, de 08/09/2010, a ESCE encontra-se organizada nos seguintes Departamentos:

- a) Economia e Gestão
- b) Contabilidade e Finanças
- c) Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos
- d) Marketing e Logística
- e) Sistemas de Informação

2 - Cada Departamento é composto pelos docentes e investigadores afetos à(s) área(s) científica(s) que integra(m) esse Departamento.

3 - A eleição do Presidente é efetuada por escrutínio secreto, por todos os docentes que integram o respetivo Departamento/Grupo(s) Disciplinar(es).

II – PRESIDENTE

4 - O Presidente do Departamento é um professor de carreira, em tempo integral, eleito pelo Plenário do Departamento para um mandato de dois anos.

III – PROCESSO ELEITORAL

- 5 - O Presidente é eleito pelo respetivo Plenário, por voto secreto, mediante candidatura individual.
- 6 - No caso de inexistência de candidaturas, a Mesa Eleitoral abrirá novo período para a aceitação de candidaturas nos respectivos departamentos.

IV – MESA ELEITORAL

- 7 - A Mesa Eleitoral é constituída pelos docentes pertencentes à Comissão Executiva do Conselho Técnico-Científico.

V – CALENDÁRIO ELEITORAL

- 8 - Publicação dos Cadernos Eleitorais por Departamento – **19 de outubro**
- 9 - Reclamação aos Cadernos Eleitorais – **20 a 22 de outubro**
- 10 - Afixação os **Cadernos Eleitorais** definitivos – **23 de outubro**
- 11 - Aceitação das Candidaturas – **26 a 28 de outubro**
- 12 - Período Suplementar para Aceitação de Candidaturas (nos casos de inexistência de candidaturas no período anterior) – **29 e 30 de outubro**
- 13 - Afixação das Candidaturas – **02 de novembro**
- 14 - Reclamações às Candidaturas – **03 e 04 de novembro**
- 15 - Afixação Definitiva das Candidaturas – **05 de novembro**
- 16 - Campanha eleitoral – **06 a 11 de novembro**
- 17 - Eleições – **17, 18 e 19 de novembro**
- 18 - Comunicação dos resultados - **20 de novembro**

VI – CANDIDATURAS

- 19 - Só se podem candidatar professores de carreira em tempo integral.
- 20 - Cada candidatura deverá ser acompanhada do respetivo programa eleitoral.
- 21 - A apresentação das candidaturas deverá ser feita através de carta ou e-mail dirigidos ao Presidente do Conselho Técnico-Científico (presidente.ctc@esce.ips.pt), acompanhada do programa eleitoral referido no

Campus do IPS
Estefanilha
2914-503 Setúbal
Portugal

tel.: 265 709 300
fax: 265 709 301
www.esce.ips.pt
info@esce.ips.pt



número anterior. No primeiro caso, a candidatura deverá ser entregue no Secretariado do Conselho Técnico-Científico, em envelope fechado e **contra recibo até às 17.00 horas nos dias 26 a 28 de outubro de 2020.**

VII – ELEIÇÃO

- 22 - As eleições realizam-se nos **dias 17, 18 e 19 de novembro**, através de votação online garantindo o anonimato.
- 23 - A eleição dos Presidentes é feita por candidatura individual e por maioria dos votos expressos.
- 24 - Em caso de empate, realizar-se-á novo escrutínio eleitoral, devendo este ocorrer no segundo dia útil seguinte.

VIII – HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 25 - Terminado o processo eleitoral o Presidente do Conselho Técnico-Científico divulgará os resultados das eleições, para conhecimento dos membros do Departamento e dos órgãos da Escola e enviará ao Diretor para homologação.

IX – OMISSÕES

- 26 - Em tudo o que este Regulamento for omissivo, ou em caso de dúvidas, a decisão compete à Mesa do Conselho Técnico-Científico da ESCE.

*Alteração aprovada por votação por email que decorreu entre os dias 06 e 09 de novembro de 2020
Ratificada na 207ª Reunião Plenária do Conselho Técnico-Científico da ESCE-IPS, 11 de novembro de 2020*

Assinado por: **SANDRA CRISTINA DIAS NUNES**
Num. de Identificação: BI085480827
Data: 2020.11.09 16:20:10+00'00'

